



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Avenida Manoel Vicente, 161, CENTRO - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE Nº ____/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM/PE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e o GRUPO DE QUADRILHA JUNINA ESTILIZADA abaixo identificado, neste ato representado por seu(sua) representante legal, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo decorre da Chamada Pública nº 02/2026 e rege-se pelos princípios da Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como pelas disposições constantes no respectivo Edital e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a formalização das obrigações assumidas pelo COMPROMISSÁRIO em razão de sua seleção no âmbito da Chamada Pública nº 02/2026, destinada ao incentivo e fomento às manifestações culturais juninas no Município de Ibimirim/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE

Para a execução da proposta aprovada, será concedido ao COMPROMISSÁRIO o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a título de incentivo cultural.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DADOS BANCÁRIOS

O repasse financeiro será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do COMPROMISSÁRIO, conforme dados abaixo:

Titular da Conta:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave Pix:

Tipo de Conta:

CPF/CNPJ do Titular:

Parágrafo único: O COMPROMISSÁRIO declara que a conta informada é de sua titularidade e encontra-se apta a receber recursos públicos.



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Avenida Manoel Vicente, 161, CENTRO - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

O COMPROMISSÁRIO obriga-se a:

- I – Executar integralmente a proposta artística aprovada;
- II – Realizar, a título de contrapartida cultural, no mínimo 01 (uma) apresentação pública no Município, em data, local e horário definidos pela Administração;
- III – Apresentar-se com a composição informada no ato da inscrição;
- IV – Respeitar o tempo máximo de 25 (vinte e cinco) minutos de apresentação;
- V – Cumprir a programação oficial estabelecida pela Administração;
- VI – Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na execução do espetáculo.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros eventualmente repassados deverão ser utilizados exclusivamente para fins relacionados à execução da proposta aprovada, incluindo:

- I – Aquisição de figurinos, adereços, tecidos, pedrarias, calçados, materiais de papelaria e gêneros alimentícios;
- II – Locação de espaços destinados à realização de ensaios;
- III – Contratação de serviços vinculados à preparação do espetáculo.

Parágrafo único: É expressamente vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa da prevista neste Termo e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar prestação de contas no prazo máximo de 07 (sete) meses, contados da data da apresentação, mediante:

- I – Comprovação da realização da contrapartida;
- II – Registros fotográficos e/ou audiovisuais;
- III – Documentação fiscal comprobatória da correta aplicação dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

O COMPROMISSÁRIO assume integral responsabilidade:

- I – Pela execução da proposta;
- II – Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e autorais decorrentes de sua realização;
- III – Pela veracidade das informações prestadas no processo seletivo.



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Avenida Manoel Vicente, 161, CENTRO - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br

Parágrafo único: A Administração Pública não responderá por quaisquer obrigações assumidas pelo COMPROMISSÁRIO perante terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração na execução da proposta deverá ser previamente comunicada e formalmente autorizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas implicará:

- I – Devolução integral dos recursos recebidos;
- II – Aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor recebido;
- III – Suspensão de participação em editais municipais pelo prazo de até 01 (um) ano;
- IV – Aplicação das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência até a aprovação da prestação de contas pela Administração Pública.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Nome do Grupo:

Representante Legal:

CPF:

Endereço:

Telefone:

Ibimirim/PE, ____ de ____ de 2026.

REPRESENTANTE DO GRUPO

1938

IBIMIRIM



PREFEITURA DE

IBIMIRIM

Fazendo mais por você

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Avenida Manoel Vicente, 161, CENTRO - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br

JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Mat. 1220



1938

IBIMIRIM